

Escolas devem dar desconto na 2ª matrícula

“Os pais que têm mais de um filho matriculado na mesma escola particular a partir da 5ª série têm direito a descontos nas mensalidades”. Quem garante é o deputado Cláudio Monteiro (PDT), que apresentou um projeto de lei, na última segunda-feira, estendendo o direito para o pré-escolar e para as primeiras séries do 1º grau. Ao contrário do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Distrito Federal, Monteiro afirma que o Decreto-Lei 3.200, de 1941, ainda continua em vigor e, portanto, os descontos são obrigatórios.

Para o sindicato, o Decreto Lei 3.200 caducou. Os proprietários de escolas argumentam que um parecer da Consultoria Geral da República, de 1983, julgou que o decreto não era mais compatível com a constituição então em vigor. O decreto, analisam assessores do sindicato, se refere a descontos para o antigo ginásio, normal e profissionalizante, Cláudio Monteiro discorda:

“Realmente o decreto prevê descontos para o que hoje denominamos 5ª, 6ª, 7ª, e 8ª séries do 1º grau, além do segundo

grau. Por isso, o PDT apresentou um projeto de lei estendendo o direito para o pré-escolar e para as primeiras séries do 1º grau. Se o decreto estivesse revogado, como afirma o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino, o presidente Collor, em sua mensagem ao Congresso enviada no ano passado, não pediria a revogação do Decreto 3.200”, ressalta Cláudio Monteiro, esclarecendo que a mensagem, número 644, enviada pelo presidente Collor estabelecendo novas regras para os reajustes das mensalidades ainda não foi apreciada pelo Congresso.

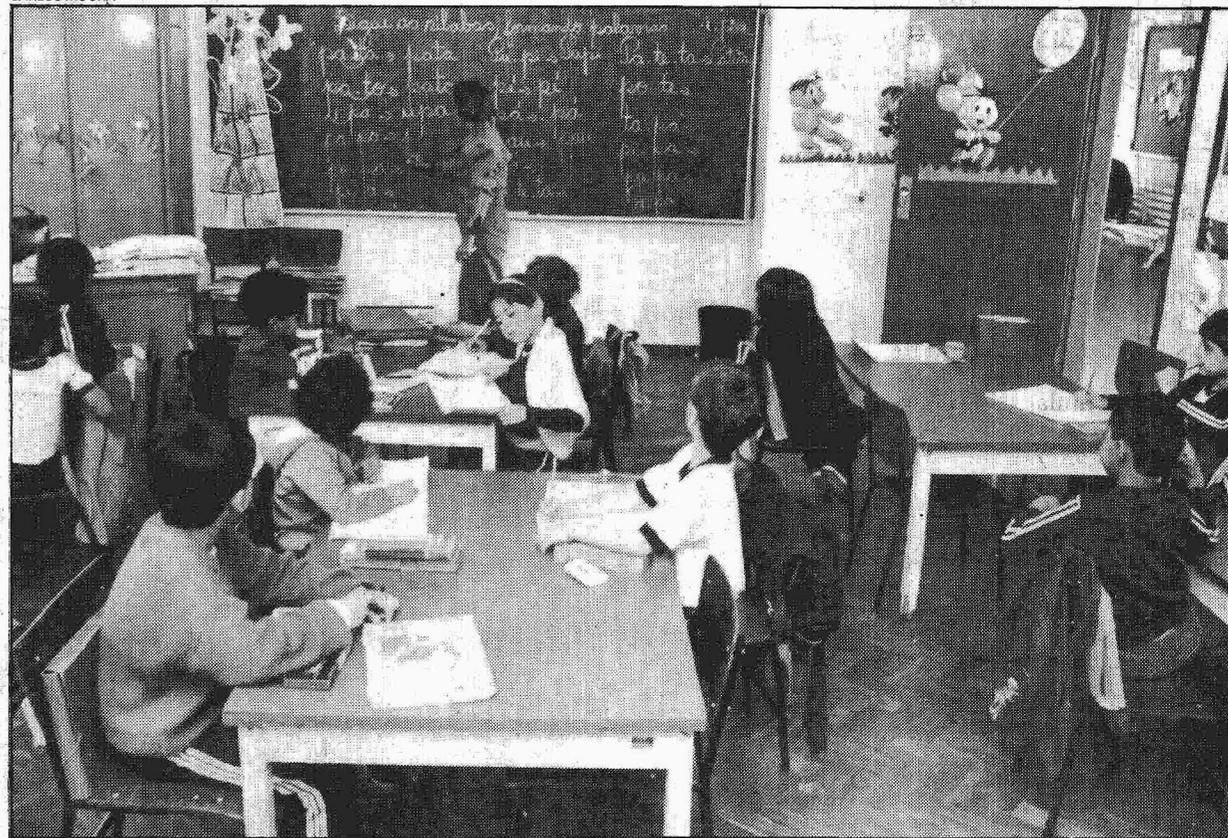
O deputado vai além: “Um acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná, de 1985, confirma que o Decreto-Lei 3.200 ainda está em vigor. E estou reunindo ainda outras decisões de outros tribunais sobre o assunto. Os tribunais de São Paulo e da Bahia, por exemplo, já concederam liminares garantindo o direito dos pais de obterem descontos para seus filhos matriculados numa mesma escola particular”.

O acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná diz o seguinte so-

bre o parecer da Consultoria Geral da República: “É ridículo se falar em novo sistema legal da vigente Constituição, para revogar o dispositivo de lei que vigora desde 1941, como pretende a Consultoria Geral da República”.

Para quem acha que cabe ao Governo Federal legislar sobre as mensalidades escolares, Cláudio Monteiro esclarece: “A Constituição Federal, em seu artigo 24, dá o direito aos Estados e ao Distrito Federal de legislar sobre as mensalidades, desde que obedçam a orientação federal. A União já definiu como calcular a mensalidade, determinando, assim, a orientação geral que não pode ser contrariada. Porém, cabe a nós, parlamentares da Câmara Legislativa, estabelecer as regras detalhadas sobre as mensalidades. E é neste sentido que apresentamos o projeto de lei que obrigará os estabelecimentos de ensino a conceder descontos para todas as séries do 1º grau e para o 2º grau”, enfatizou Monteiro, acrescentando que deverá solicitar regime de urgência para a tramitação de seu projeto.

CARLOS MOURA



O deputado Monteiro quer estender o direito de desconto ao pré-escolar e primeiras séries do 1º grau